



RESOLUÇÃO N.º 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com os artigos 234, XXVI, e 275, § 6º, da Lei 7.356/1980, e do Art. 169 do Regimento Interno, consoante o que consta no Processo Administrativo SEI nº 9.2021.0700.001359-1, em Sessão Administrativa de 30 de novembro de 2021, por maioria,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2014 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período natalino e de final de ano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense e da suspensão dos prazos processuais nesse período;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades jurisdicionais no período do natal e de final de ano;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto das atividades jurisdicionais, que deve ser garantido quando da suspensão do expediente forense através de sistema de plantões judiciários, disposto na Resolução nº 228, de 19 de dezembro de 2018, do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente forense no Tribunal de Justiça Militar do Estado e nas Auditorias Militares de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A suspensão do expediente forense implica a suspensão dos prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou de advogadas e advogados, no Tribunal de Justiça Militar do Estado e nas Auditorias Militares, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Art. 3º. O atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, no âmbito da primeira e da segunda instância, será realizado por meio do sistema de plantão.

Parágrafo Único. A regulamentação do sistema de plantão, no âmbito da primeira e da segunda instância, ficará, respectivamente, ao

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



encargo da Corregedoria-Geral e do Desembargador Militar Presidente, conforme Resolução nº 228, de 19/12/2018, do TJMRS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DUARTE FERNANDES

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS

DESEMBARGADOR MILITAR VICE-PRESIDENTE

SERGIO ANTÔNIO BERNI DE BRUM

DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL

PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

DESEMBARGADOR MILITAR

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR DIRETOR EJM

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Flávio Helmann
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.107, de 06 de dezembro de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001